



## CONTRATO Nº 147/2015

*“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O ANO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA-ME.”*

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.534.361/0001-34, representada pelo seu titular o Secretário Municipal Sr. **CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4468431 DGPC/GO e do CPF nº 013.677.101-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MS HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 5090790 SPTC/GO e do CPF n.º 699.069.551-14, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia – GO., neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para Aquisição de Medicamentos, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Edital de Tomada de Preços nº 49/2015, de 13/01/2015, Processo Adm nº 125/2015, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

A **CONTRATADA** se compromete a Execução, conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, para Aquisição de Medicamentos, nos moldes dos Itens: **09, 16, 19, 30, 31, 32, 36, 38, 44, 45, 48, 60, 63, 64, 65, 72, 75, 83, 87, 94, 102, 104, 110, 115, 116, 117, 118, 122, 138, 149, 154, 163, 169, 172, 180, 182, 183, 187, 189, 191, 194, 207, 209, 210, 233, 238, 243, 246, 249, 254 E 255**, constantes no mapa de apuração em apenso, para o ano de 2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO**

Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados, por meio de requisições expedidas pelo **CONTRATANTE**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO**

O **CONTRATANTE** procederá à vistoriar os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 35.936,97 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, referente a **Aquisição de Medicamentos**, para o ano de 2015.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente, de acordo com os números requisitados dos objetos fornecidos no período, mediante e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Fatura, acompanhadas das requisições, solicitações e encaminhamentos, expedidas pelo **CONTRATANTE**, sendo liquidada até o dia 10 do mês subsequente ao de prestação dos serviços, podendo mediante acordo entre as partes ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas contas das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, rubricas n.ºs **08.244.1203.2.069 - Manut.**

**Serv. Saúde, Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11. FONTE: \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente contrato vigora pelo prazo de 09(NOVE) meses e 14(QUATORZE) dias, a partir de 16 de março de 2015, data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de BURITINÓPOLIS, bem como, impedimento de contratar com o este, por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;
- c) Rescisão contratual, com as conseqüências contratuais, bem como as previstas em lei.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, sendo que a **CONTRATADA** receberá o valor dos serviços prestados efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

O referido contrato também poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, em qualquer caso, desde que em conformidade com a Lei 8.666/93, observando sempre a supremacia do interesse público.

No caso de rescisão administrativa o **CONTRATANTE** reconhecerá, em favor da **CONTRATADA**, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A parte que der causa a rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência injustificada, incorrerá no pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas que eventualmente vierem a surgir em decorrência da execução do presente instrumento, elegem-se, às partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.



Estando justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, civilmente capazes, depois de lido e conferido.

Buritinópolis -GO., aos 16 dias do mês de março de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS**

**CNPJ.: 11.534.361/0001-34**

**CLEUMIR DE JESUS SANTOS**

Secretario Municipal

CONTRATANTE

**MS HOSPITALAR LTDA - ME.**

CNPJ.: 15.224.444/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: